



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Mariana
<b>EMENTA:</b> Declara extinto o Centro Educacional Mariana, INEP 23012463, no município de Tianguá.
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro
<b>SPU N°</b> 4881430/2015   <b>PARECER N°</b> 0622/2015   <b>APROVADO EM:</b> 04.08.2015

### **I – RELATÓRIO**

Marcos Antonio Ximenes Pereira, diretor do Centro Educacional Mariana, mediante Ofício datado de 07.08.15, comunica a extinção do referido Colégio, INEP 23012463, no município de Tianguá.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Artigo 15 da Resolução nº 451/2014, a respeito do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Acolha-se a comunicação e postulação do requerente.

Cumpra-se a legislação alusiva ao caso.

Cientifique-se ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP para a adoção das providências cabíveis.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de agosto de 2015.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE